

## EDITAL GSC 004/2016

### PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL 2016 – CONCURSO PÚBLICO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA

A **Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo**, através da **Secretaria de Cultura**, com o objetivo de estimular a criação e a difusão da literatura e os novos autores do Município e da região, revelando novos valores nas áreas de conto e poesia, torna público que, no período de 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016, estarão abertas as inscrições para a seleção e concessão de prêmio à produção de textos literários inéditos, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente chamamento tem por objeto a seleção e premiação de 08 (oito) textos literários inéditos, em português, sendo, 04 (quatro) na categoria conto inédito e 04 (quatro) na categoria poema inédito;

**1.2** Serão selecionados, em cada uma das categorias, 50% (cinquenta por cento) de trabalhos de autores residentes em São Bernardo do Campo e 50% (cinquenta por cento) de trabalhos de autores de outras localidades.

**1.3** Os percentuais mencionados no item 1.2 não serão observados nos seguintes casos:

- a. Caso **não** sejam apresentadas propostas suficientes para o preenchimento de cada uma das porcentagens mencionadas acima.
- b. No caso de não haverem projetos suficientes, entre os regularmente inscritos em cada uma das porcentagens mencionadas no item 1.2, que preencham os requisitos artísticos e culturais que são objetos deste edital, a critério da Comissão Técnica de Seleção.

a) Categoria Poema Inédito: 04 (quatro) autores de textos de poesia;

b) Categoria Conto Inédito: 04 (quatro) autores de textos de contos;

**1.4** Cada participante só poderá inscrever um único trabalho inédito por categoria, sendo que deverá concorrer com a quantidade de textos detalhados abaixo:

a) Categoria 1: 03 (três) poemas;

b) Categoria 2: 02 (dois) contos;

**1.5** A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita obra não-publicada e não-editada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, em coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

##### **2.1 Poderão participar do presente edital:**

2.1.1 O Concurso Literário é aberto aos autores maiores de 16 (dezesseis) anos, de todo o território nacional, ficando garantido aos autores residentes na cidade de São Bernardo do Campo 50% (cinquenta por cento) da premiação total do concurso e por categoria;

##### **2.2 É vedada a participação neste edital:**

**2.2.1** De pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de São Bernardo do Campo;

**2.2.2** De Pessoa Física ou Jurídica que já tenha proposta ou outro projeto aprovado para execução no mesmo ano civil, no município de São Bernardo do Campo, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as aprovadas não se refiram aos mesmos associados durante o mesmo exercício;

**2.2.4** De Pessoas Físicas pertencentes à Comissão Técnica de Seleção deste edital, ou de qualquer outro edital inconcluso desta Secretaria de Cultura, bem como de Pessoas Jurídicas que mantenham no seu quadro dirigente membros das referidas comissões julgadoras;

**2.2.5** O indicado no item 2.2.2 se aplica a todos os sócios, membros de órgãos deliberativos, de gestão e controle;

**2.2.6** As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

#### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o presente edital estarão abertas entre os dias 21 de março de 2016 ao dia 04 de maio de 2016

**3.2** É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição online. A ficha de inscrição estará disponível no site da Secretaria de Cultura [www.saobernardo.sp.gov.br/cultura](http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura).

**3.3** As propostas deverão ser enviadas em envelope único contendo 03 (três) vias idênticas exclusivamente por correio com Aviso de Recebimento (AR) ou Sedex. O envelope deverá estar identificado conforme o modelo de etiqueta disponível no **Anexo 1**.

**3.4** Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio com data de postagem de até 04 de maio de 2016.

**3.5** Não serão consideradas propostas enviadas com data de postagem posterior a 04 de maio de 2016.

**3.6 O candidato deverá apresentar o trabalho da seguinte forma:**

03 (três) cópias impressas e uma em CD; **formatação:** papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento: 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra, sem texto de apresentação, texto de orelha ou prefácio.

**3.6.1** As obras literárias **não** poderão estar identificadas com o nome do autor, preservando assim a idoneidade da seleção.

**3.7** As cópias impressas e o CD deverão ser encaminhados em envelope de tamanho grande, identificado no seu exterior com o título do trabalho e a categoria (poesia ou conto).

**3.7.1** As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso.

**3.8** As obras literárias não selecionadas não poderão ser publicadas, em qualquer tempo, sem prévia autorização do autor, inclusive reservando-lhe(s) a possibilidade de publicá-las onde e quando lhe(s) aprouver, sem qualquer autorização da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo.

#### **4. DA PREMIAÇÃO**

**4.1** Os 8 (oito) autores selecionados receberão prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada um, **incidindo sobre este valor os impostos devidos conforme legislação em vigor na data de pagamento.**

**4.2** Os trabalhos contemplados serão incluídos em publicação, a ser lançada pela Secretaria de Cultura, para a qual a adesão ao presente edital, com a efetiva participação do concorrente, consiste, desde já, em autorização expressa e liberação de todos os direitos autorais.

#### **5. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** As propostas recebidas serão avaliadas por uma Comissão Técnica de Seleção, sediada na Secretaria de Cultura, Rua Bauru, 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

**5.2** A Comissão será composta por:

**a)** 01 (hum) funcionário representante da Secretaria de Cultura, que terá por incumbência presidir os trabalhos e rubricar a Ata, bem como zelar pelos cumprimentos das normativas gerais e específicas do procedimento da seleção.

**a.1)** O representante participará das avaliações dos projetos, seu voto, porém, somente será computado na ocorrência do previsto no **item 6.5** deste edital;

**b)** 03 (três) membros da Sociedade Civil, a serem escolhidos pela Secretaria de Cultura, entre profissionais de notória especialidade na área da cultura;

**5.3.** A Comissão Técnica de Seleção será composta por 03 (três) membros para cada categoria.

**5.4** Os Projetos deverão ser rubricados por cada membro da Comissão Técnica de Seleção.

**5.5** A Comissão Técnica de Seleção, por ocasião do encerramento dos trabalhos, redigirá ATA circunstanciada, fundamentando os resultados do CONCURSO.

**5.6** A Comissão Técnica de Seleção não aceitará qualquer trabalho que não atenda ao Edital do Concurso, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos dessa atitude.

**5.7** Caso haja irregularidade na documentação apresentada, o selecionado será automaticamente inabilitado.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

**6.1** A Comissão Técnica de Seleção deverá levar em consideração, para julgamento e seleção das propostas, os seguintes critérios e considerará as seguintes diretrizes gerais de avaliação, às quais atribuirá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em ordem crescente de qualidade da diretriz analisada:

**a)** proposta criativa de linguagem;

**b)** ineditismo do texto;

**c)** consistência e qualidade;

**6.2** Não serão consideradas as propostas que não observarem as condições de participação e os demais critérios estabelecidos no presente edital.

**6.3** Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais obras, a Comissão Técnica de Seleção decidirá a classificação considerando as maiores pontuações obtidas nas diretrizes gerais de avaliação descritas no **item 6.1**, na seguinte ordem:

- a) Proposta Criativa da Linguagem;
- b) Consistência e Qualidade;
- c) Ineditismo do texto.

**6.4** Na persistência de um empate, o voto de minerva caberá ao representante da Secretaria de Cultura.

**6.5** O resultado final com a classificação de todas as propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município).

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Os recursos financeiros do presente edital, no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) serão provenientes de parte dos repasses relativos ao Convênio 812022/2014 – “**Ação Cultural 2015**”, celebrado com o Ministério da Cultura.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**8.1.** Os proponentes contemplados serão contatados pela equipe da Secretaria de Cultura que irá solicitar a documentação necessária para a liberação da premiação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Faz parte deste Edital o Anexo:

a) Modelo de etiqueta para envio da proposta.

**10.2** Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no texto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

**10.3** Eventuais irregularidades referentes aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do EDITAL, implicarão na desclassificação do postulante;

**10.4.** A participação no presente Edital implica a total aceitação das regras nele previstas.

**10.5** O presente chamamento tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação dos resultados.

**10.6** A seleção da proposta não garante a participação e contratação dos selecionados, que fica condicionada ao aporte dos recursos referidos no **item 8.1** do presente edital;

**10.7** Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [editaisculturasc@gmail.com](mailto:editaisculturasc@gmail.com) ou pelo telefone (11) 4336-8292

**10.8** É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor;

**10.9** Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pelo MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, através de sua SECRETARIA DE CULTURA.

**10.10.** Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

### **ANEXO 1**

#### **EDITAL Nº. 04/2016 – CONCURSO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA**

**Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo**

**Secretaria de Cultura**

**Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo - SP**

**CEP 09751-440**

**Nome do proponente:.....**

**Categoria: Poema Inédito**

**EDITAL N°. 04/2016 – CONCURSO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA**

**Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo**

**Secretaria de Cultura**

**Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo - SP**

**CEP 09751-440**

**Nome do proponente:.....**

**Categoria: Conto Inédito**